

# Regulamento da Utilização da Sede Sociedade Portuguesa de Dermatologia e Venereologia

## Art.º 1

(Objeto)

O presente regulamento estabelece as regras de utilização da sede da SPDV.

## Art. 2.º

(Meios de ação)

1. Sempre que, no exercício da respetiva atividade, as Secções Especializadas, os Grupos de Estudo e os Grupos de Reflexão e Análise pretendam utilizar as instalações da sede da SPDV, designadamente para a realização de reuniões, devem solicitá-lo à Direção com a antecedência mínima de 30 dias, especificando a data e horário pretendido.

2. A autorização para a realização de outro tipo de reuniões científicas temáticas, simpósios, *workshops* ou *webinars* organizados por membros efetivos mas com patrocínio direto ou indireto de entidades comerciais, da Indústria Farmacêutica ou de Dispositivos Médicos ou Cosméticos dever ser solicitada à Direção, a qual deve ter em conta a qualidade da comissão, do painel preletor e programa científico, bem como as garantias de seriedade e isenção comerciais, tendo em vista a preservação do bom nome da SPDV.

3. No caso de impossibilidade de utilização da sede no dia solicitado, a Direção avisa os interessados dessa indisponibilidade, podendo sugerir datas alternativas.

## Art. 5.º

(Alterações ao Regulamento)

1. O presente regulamento pode ser revisto de dois em dois anos.

2. As propostas de alterações pode ser apresentadas pela Direção ou, no mínimo, por 10% dos membros efetivos no pleno exercício dos seus direitos e entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos 30 dias de antecedência em relação à próxima reunião.

3. A convocatória da reunião da Assembleia Geral deve conter, em anexo, a proposta de alteração ao presente regulamento.

4. As alterações ao presente regulamento são aprovadas por maioria dos membros efetivos presentes.

**Art. 6.º**

(Lacunas)

Os casos omissos são resolvidos pela Direção da SPDV.

**Art. 7.º**

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.